



# Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

PORTARIA Nº 40/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado nesta data mediante afixação  
No "PLACAR" da Câmara Municipal  
Palmeiras de Goiás, 09/02/23

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta casa, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito do poder legislativo, resolve:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização neste órgão até o dia 01/04/2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração da Câmara poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado pela Câmara Municipal;



**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O agente de contratação será designado por meio de ato próprio da presidência da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como Pregoeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio;

**Art. 2º.** Fica designado como responsável pela pesquisa de preço servidor(a) indicado por portaria.

**Art. 3º.** Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o (a) servidor (a) responsável pela área requisitante, conforme portaria 27/2023, ou a que venha a substituí-la.

**§1º** No âmbito do poder legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I -** Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II -** Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III -** Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6



# Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência o (a) servidor (a) responsável pela área requisitante, conforme portaria 27/2023 ou a que venha a substituí-la.

Art. 5º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade da Câmara Municipal para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este órgão;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

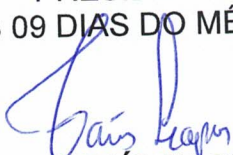
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 2021.

## Vigência

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**Vereadora TAÍS CARDOSO LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal